



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Albino, nº 511, Centro, Inocência - MS, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.905.003/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Vereador **Valmes José de Carvalho**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 750.598 SSP/MS e CPF n.º 501.534.121-00, residente e domiciliado rua Laucídio Moreira da Silva, 165 - Centro, Inocência - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 015/2025, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com as características definidas a seguir.

1.2. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada no dia 13 de junho de 2025, às 13:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Francisco Albino, nº 511, Centro, Inocência – MS, CEP 79.580-000.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gravação, transmissão ao vivo e disponibilização de imagens em mídia digital, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Inocência/MS, por meio de plataformas digitais oficiais, conforme condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. Os serviços que deverão ser prestados pela empresa contratada estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital para todos os fins.

2.3. Não serão de responsabilidade da Câmara Municipal quaisquer despesas relacionadas a transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos ou outras despesas adicionais dos prestadores de serviço, cabendo à contratada assumir integralmente os encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados regularmente estabelecidos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que comprovem o atendimento a todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento convocatório.

3.2. As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, farão jus ao tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.2.1. Para fins de usufruto do tratamento diferenciado, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração (modelo - Anexo III) firmada por seu representante legal, atestando o enquadramento como ME ou EPP, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.2. O não atendimento às exigências do item anterior implicará renúncia expressa ao direito de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais consequências legais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

3.3. Não será permitida a participação de empresas que possuam em seu quadro societário ou funcional servidores públicos efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Inocência/MS, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade.

3.4. Não será admitido o envio de documentos por fax ou por qualquer meio eletrônico que não esteja expressamente previsto neste Edital.

3.5. O representante da licitante, se não for sócio, diretor ou proprietário da empresa, deverá estar munido de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, que lhe confira poderes para representar a empresa em todos os atos do presente certame, inclusive para formular propostas, apresentar lances, interpor e renunciar a recursos.

3.5.1. Somente terão direito a se manifestar, rubricar documentos, ter acesso à documentação e propostas, apresentar impugnações, interpor recursos e assinar a ata da sessão, os representantes devidamente credenciados das empresas participantes e os membros da Equipe de Apoio.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. A documentação exigida para proposta de preços e declaração de habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data e hora, e no local designados neste edital, acondicionada em dois envelopes separados, opacos, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ da licitante, lacrados e com os seguintes dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ENVELOPE “I” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – DATA DE ABERTURA: 13/06/2025
– HORARIO: 13h:00min.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO se o envelope não for timbrado) em uma única via.

ENVELOPE “II” – “HABILITAÇÃO JURÍDICA”

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – DATA DE ABERTURA: 13/06/2025
– HORARIO: 13h:00min.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO se envelope não for timbrado) em uma única via.

4.2. A ausência parcial ou erros formais nos dizeres exigidos na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, podendo o pregoeiro solicitar a imediata correção, no próprio ato da sessão, sem prejuízo da lisura do procedimento.

4.3. Na hipótese de abertura acidental do Envelope II – Documentação de Habilitação antes da abertura do Envelope I – Proposta de Preços, o envelope será imediatamente lacrado novamente, rubricado por todos os presentes, e a sessão prosseguirá normalmente, garantindo-se a integridade do procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar representante munido de documento que o credencie à participação no certame, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante apresentação de documento oficial de identidade com foto.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos respectivos documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.3. Não será permitido o credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão indicar, no ato do credenciamento, a sua condição, acrescendo as expressões “ME” ou “EPP” à sua razão social e apresentando a declaração de enquadramento (modelo - Anexo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

III), firmada por seu representante legal e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.1. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada fora dos envelopes “I” e “II”, e deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica por meio da declaração supracitada.

5.4.3. O descumprimento da Lei e dos requisitos constantes nos subitens anteriores, significa renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado, desobrigando o Pregoeiro de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.7. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e praticar atos em nome da empresa durante a sessão pública.

5.8. O credenciamento deverá ser efetuado no prazo necessário à sua devida conclusão.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, oportunidade em que não serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações, conforme modelos constantes dos anexos:

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo III: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, e de observância ao limite de que trata o § 2º do art. 4º da Lei 14.133/21;

Anexo VI: Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

Anexo X: Carta de Credenciamento.

6.2. As declarações constantes dos anexos II, III, VI e X deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

6.3. Visando à celeridade do procedimento, o valor mínimo de diferença entre os lances poderá ser acordado previamente entre o Pregoeiro e os representantes das licitantes antes do início da etapa de lances.

6.4. Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será admitido o recebimento de novos documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

6.5. Será concedida vistas e oportunidade de rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, exceto daqueles classificados em segundo e terceiro lugares, cujos envelopes permanecerão sob a guarda da Administração até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

6.7. Caso a sessão pública do Pregão venha a ser suspensa por motivo de força maior, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, permanecerão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos, ainda lacrados e rubricados, aos participantes, na sessão designada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação no certame implica a aceitação plena e irretratável, por parte das licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta por meio do formulário constante do Anexo IV deste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS), no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome empresarial completo, endereço atualizado com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

d) O valor GLOBAL ofertado para a prestação dos serviços, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado em conformidade com o previsto na proposta de preços, que faz parte dos Anexos do presente Edital.

e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, Pregoeiro considerará que tal prazo será de 60 (sessenta) dias.

f) Data e assinatura do representante legal do proponente.

7.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou a que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquela que ofertar alternativas, será desclassificada.

7.3. Considerar-se-á excessivo e, portanto, sujeito à desclassificação, a proposta cujo valor global ultrapasse o limite de **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais), conforme estimativa oficial baseada na mediana dos preços de mercado.

7.4. Considerar-se-á manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor fixado no subitem 7.3., ou seja, inferior a **R\$ 79.5000,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais), salvo se o licitante demonstrar, de forma clara e objetiva, a viabilidade da proposta, mediante comprovação documental, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, e verificará o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (exame de conformidade), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidades ou que contrariem as condições estipuladas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

8.2. O Pregoeiro classificará o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

8.3. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Os licitantes classificados serão convocados, individualmente, para apresentação de lances verbais e sucessivos, em valores decrescentes e distintos, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço entre os classificados.

8.5. O licitante que declinar de apresentar lance verbal, quando convocado, será excluído da fase de lances, permanecendo o último preço registrado.

8.6. Caso não haja lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do Termo de Referência.

8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, após concluída fase de lances.

8.7.1. Considerar-se-á empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2. Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1. Considera-se a ocorrência do empate ficto no momento dos lances e não da apresentação da proposta inicial.

8.7.2.2. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

8.7.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4. As regras estabelecidas no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais, resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição, prevalecerão os valores dos subtotais, corrigindo o valor total.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.11. Será de exclusiva responsabilidade do licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se o licitante for classificado na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.12. O licitante vencedor, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.13. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública, registrando-se todos os atos e ocorrências relevantes, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via, ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

autenticadas pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio no momento da sessão.

9.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 9 implicará na inabilitação do licitante.

9.3. **Para habilitação jurídica**, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.3.1. Contrato social ou estatuto vigente, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

9.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.3.3. Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.3.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3.6. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.3.5;

9.3.7. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.8. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4. A fim de demonstrar a **regularidade fiscal e trabalhista**, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

9.4.1. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

9.4.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa licitante, mediante apresentação de certidão negativa, sendo esta de forma geral, alcançando todos os tributos de competência municipal;

9.4.5. Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

9.4.6. Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;

9.4.7. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme prevê o art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.5. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão negativa de falência e de concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis na forma da lei;

9.5.3. Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

a) De Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} > 1,00$$

b) De Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

c) Grau de Endividamento Total

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,50$$

9.6. Para fins de **qualificação técnica**, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória que o licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

9.6.1.1. É necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

9.6.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

9.6.1.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa licitante.

9.7. Disposições gerais da habilitação:

9.7.1. Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de habilitação.

9.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.3. Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

9.7.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal ou trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

9.7.5.3. Se as microempresas e empresas de pequeno porte desatenderem a habilitação pedida quanto à Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estarão automaticamente inabilitadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Inocência/MS, no horário de expediente das 07h00h às 11h00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço Rua Francisco Albino, nº 511, Centro, Inocência - MS, CEP 79.580-000, ou enviado por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@camarainocencia.ms.gov.br.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório, qual seja, o Presidente da Câmara Municipal de Inocência/MS.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta, garantindo-se ampla publicidade da alteração.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.



11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao final da sessão pública, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em sede de impugnação ao instrumento convocatório.

11.3. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.4. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e, em caso de provimento, serão invalidados apenas os atos que não possam ser aproveitados, respeitando-se a estabilidade do procedimento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e permitirá a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.7. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Inocência/MS, no horário normal de expediente.

11.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

11.9. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta atualizada e compatível com o preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

11.10. No caso do adjudicatário, regularmente convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a Administração poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada, conforme o interesse público e a conveniência administrativa.

12. DO CONTRATO – PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

12.1. A Câmara Municipal de Inocência/MS firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato constante do Anexo IX deste Edital, assim como as observações da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As alterações do valor do contrato decorrentes de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

12.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público devidamente comprovado.

12.6. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos legais.

12.7. O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as disposições legais.

12.8. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma de sessões da Câmara Municipal de Inocência/MS, com início, local e horários previamente definidos e informados pela fiscalização do contrato.

12.9. Em caso de impossibilidade de execução dos serviços em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, que avaliará as medidas de ajuste necessárias para o cumprimento do objeto.

12.10. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados de forma integral, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, após a comprovação da perfeita execução dos serviços, e a comprovação, pela Contratada, de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante a apresentação de certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

sede da empresa e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para providenciar todas as adequações necessárias para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2. O início da execução dos serviços deverá ser formalizado mediante a emissão de Ordem de Início de Serviços ou documento equivalente, de responsabilidade da Câmara Municipal de Inocência/MS, expedida após o prazo de preparação previsto no item anterior.

14.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas e operacionais constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observando-se ainda as determinações da fiscalização do contrato e as normas vigentes aplicáveis.

15. DAS FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral e formal da Câmara Municipal de Inocência/MS, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

15.1.2. Por acordo entre as partes, de forma consensual, desde que haja conveniência para a Administração e interesse público devidamente justificado;

15.1.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

15.2. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.4. A rescisão poderá importar, conforme o caso, na aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções administrativas e na responsabilização da Contratada pelos prejuízos causados à Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante ou a contratada que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Inocência/MS, ou que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Inocência/MS, pelo prazo de até 03 (três) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Na aplicação das penalidades, serão observados os regramentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.3. Na aplicação de multas, serão considerados os seguintes percentuais:

16.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, em caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

16.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste, a ser aplicado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, e os danos dela decorrentes;

16.3.3. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor, em caso de atraso na execução dos serviços;

16.3.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

16.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

16.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial da decisão administrativa.

16.7. A critério da Administração, o valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrado judicialmente, caso não haja o adimplemento espontâneo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Inocência/MS, consignada no orçamento vigente:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

17.2. As informações específicas e a adequação da dotação serão verificadas oportunamente pela Contabilidade, devendo constar no instrumento de contratação.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

18.1. O presente certame e o contrato dele decorrente serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, pelas demais normas de direito público aplicáveis à espécie.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados os esclarecimentos relativos à presente licitação, mediante solicitação protocolizada no Setor de Licitações, situado à Rua Francisco Albino, nº 511, Centro, Inocência/MS, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou enviados por meio eletrônico no seguinte e-mail: licitacao@camarainocencia.ms.gov.br.

19.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis.

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

20. COMPLEMENTAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo X – Modelo de declaração da integralidade do custo financeiro da proposta;

Anexo XI – Recibo de Retirada Do Edital.

Inocência - MS, 02 de junho de 2025.

Monique Campos da Silva Freitas
Diretor de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gravação, transmissão ao vivo e disponibilização de imagens em mídia digital, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Inocência/MS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade da contratação, bem como a definição dos quantitativos e requisitos técnicos, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa garantir transparência, publicidade, acessibilidade e participação popular nos atos legislativos, permitindo que a população acompanhe em tempo real todas as atividades oficiais da Câmara Municipal de Inocência/MS.

2.3. Diante da relevância social e institucional das transmissões ao vivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, visando assegurar a qualidade técnica adequada, a continuidade dos serviços e o atendimento às exigências legais de transparência pública.

3. BASE LEGAL

3.1. Fato conhecido é que os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.2. Pela leitura do citado dispositivo, resta claro que a Constituição estabeleceu que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo – a *licitação*. Além do mais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e a isonomia das aquisições.

3.3. No presente caso, o serviço de gravação e transmissão de imagens ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Inocência/MS enquadra-se como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Referida lei estabelece o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para contratação de bens e serviços comuns, fixando o critério de julgamento como o de menor preço ou o de maior desconto (art. 6º, inciso XLI e art. 29).

3.5. Sendo assim, em obediência a tais comandos legais, a pretensa contratação deverá ocorrer através de processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tendo como critério de julgamento o menor preço, observando-se as normas e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Aqui, convém ressaltar que foi realizado o devido levantamento de preços para identificar valor de mercado, chegando-se ao **valor médio global para a contratação correspondente a R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

3.7. Assim, ante a necessidade de contratação do serviço objeto do presente Termo de Referência, e levando em conta o que determina a Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021, **a modalidade de contratação mais adequada para o caso em questão é o Pregão Presencial com tipo de Menor Valor Global.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução pretendida contempla a contratação de empresa especializada para a gravação e transmissão de imagens ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Inocência - MS.

4.2. O objetivo principal é garantir a transparência dos atos legislativos e proporcionar o acesso da população às atividades parlamentares em tempo real, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da participação popular.

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos de filmagem de alta definição, sistemas de transmissão adequados para a internet (plataformas YouTube e Facebook oficiais da Câmara Municipal), bem como equipe técnica capacitada para operação dos equipamentos durante as sessões.

4.4. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às condições estabelecidas nesse Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade da imagem e do áudio transmitidos, aos prazos fixados e às obrigações contratuais específicas, visando assegurar a eficiência, a continuidade e a segurança da divulgação das atividades legislativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da forma de execução dos serviços:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como prestação de serviços comuns, devendo obedecer às disposições das seguintes normas legislativas:

- a)** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- b)** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c)** Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022 – Diretrizes para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência;
- d)** Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores – Manual de Peças Obrigatórias; e
- e)** Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

5.2. Requisitos de sustentabilidade:

5.2.1. Os serviços contratados deverão observar práticas de responsabilidade ambiental, mantendo impacto ambiental reduzido e respeitando a legislação vigente.

5.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na execução dos serviços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos: atender às diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; garantir que não haja utilização de trabalho escravo, análogo ao escravo ou infantil, direta ou indiretamente, na execução dos serviços; adotar práticas de redução de consumo de energia elétrica e racionalização de recursos naturais; e realizar o descarte adequado de materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

6.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal de Inocência/MS.

6.2. Os pagamentos efetuados pela Contratante corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo setor competente.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução se inicia imediatamente após assinatura do contrato e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Atendendo as determinações do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante designado pela Câmara Municipal de Inocência/MS, denominado Gestor e Fiscal de Contrato, ao qual competirá acompanhar a execução dos serviços de gravação e transmissão das sessões, esclarecer dúvidas, apontar falhas e dar ciência de quaisquer ocorrências à autoridade competente.

8.2. A atividade de fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela boa execução dos serviços, inclusive perante terceiros, nem implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Inocência/MS por eventuais danos ou irregularidades, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante dessa Casa de Leis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, observando-se as regras estabelecidas nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as disposições deste Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Inocência/MS após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, através de depósito bancário em Conta Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

9.3. A Contratada deverá encaminhar nota fiscal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, Certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certificado de regularidade junto ao FGTS, e Certidão Negativa Junto do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

9.4. No texto da nota fiscal deverão constar, expressamente, o objeto do contrato, o número do contrato e os valores unitários e totais.

9.5. A Câmara Municipal de Inocência/MS poderá recusar o pagamento caso o serviço prestado esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

9.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. A não regularização implicará nas sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações com fornecedores e publicações de contratações em Órgãos vizinhos e site de domínio amplo (internet).

10.2. O resultado da pesquisa está demonstrado no quadro comparativo abaixo:

				1ª FONTE DE PESQUISA						2ª FONTE DE PESQUISA		3ª FONTE DE PESQUISA	
				ORÇAMENTO		ORÇAMENTO		ORÇAMENTO		CONTRATAÇÃO DE ENTES PÚBLICOS		DOMINIO AMPLO	
ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QUA NT	Forneced or	VR. TOTAL	Fornec edor	VR. TOTAL	Forneced or	VR. TOTAL	Órgã o	VR. TOTAL	Empre sa	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a gravação e transmissão de imagens ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Inocência - MS	UN	ITEN S DIVER SOS	ALDO CEZAR BORGE DA SILVA	R\$ 96.000,0 0	ELAINE DORADO DOS SANTOS	R\$ 114.000, 00	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 120.00 0,00	CÂMARA A MUNICI PAL DE FRANCI SCO MORAT O/SP	R\$ 102.000, 00	CÂMARA MUNICIP AL ITABELA/ BA	R\$ 60.000,0 0
VALOR TOTAL				R\$ 96.000,00		R\$ 114.000,00		R\$ 120.000,00		R\$ 102.000,00		R\$ 60.000,00	
VALOR MÉDIO FORNECEDORES				R\$ 110.000,00								NÃO CONSIDERADO	
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 106.000,00									

LEGENDA DA TABELA:

Fornecedor I: ALDO CEZAR BORGE DA SILVA – CNPJ 18.595.768/0001-10.

Fornecedor II: ELAINE DORADO DOS SANTOS – CNPJ 38.828.518/0001-90

Fornecedor III: DIEGO DOS SANTOS PEREIRA – CNPJ 44.327.055/0001-86

Entes Públicos: CÂMARA MUNICIPAL ITABELA/BA - Id contratação PNCP: 16234544000158-1-000010/2025. CONTRATO Nº 010/2025

Domínio Amplo: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP - Id contratação PNCP: 50528983000101-1-000001/2025. CONTRATO Nº 005/2025

10.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DE TODAS AS FONTES PARA A COMPOSIÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

10.3.1. Apesar da média aritmética resultar em valor estimado de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), observa-se que a fonte 3 correspondente à Câmara Municipal de Itabela/BA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) apresenta-se substancialmente abaixo dos demais valores obtidos, sendo inferior aos custos médios de mercado para a prestação de serviços de gravação e transmissão de sessões legislativas, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados, pessoal técnico especializado e manutenção operacional contínua.

10.3.2. Dessa forma, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da economicidade, bem como nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela adoção da média aritmética dos valores levantados como parâmetro estimativo com a desconsideração do valor excessivamente baixo (R\$ 60.000,00), por apresentar indícios de inexequibilidade.

10.4. A média de preços de mercado foi encontrada através da soma dos itens somando-se todos os valores obtidos e então dividindo o resultado pelo número de fontes considerados para o cálculo, sendo que os 03 (três) fornecedores são considerados uma fonte.

10.5. Dessa forma, levando em conta os orçamentos realizados e as quantidades estimadas, chegou-se à seguinte média aritmética para o valor global: **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, sendo este o valor estimado para a contratação.

10.6. MÉDIA ARITMÉTICA

10.6.1. Para fins de definição da média, foi considerado o valor **MEDIO** entre as fontes pesquisadas, especificadas no gráfico do item 10.2.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a gravação e transmissão de imagens ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Inocência - MS	R\$ 106.000,00

10.6.2. Então, pela cotação de preços realizada pela equipe de planejamento da Câmara Municipal de Inocência/MS, chegou-se a um valor médio para a contratação correspondente a **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**.

10.6.3. Para comprovação da exequibilidade do preço e confirmação de que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros normais do mercado, foi adotado, como método, a comparação de três orçamentos, pesquisa em outros órgãos públicos e pesquisa em SITE de domínio amplo (internet), chegou-se a uma média final.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.2. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, pela perfeita prestação dos serviços, após cumpridas as formalidades e exigências do contrato.

11.4. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

11.5. Aplicar à Contratada as devidas penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

11.6. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução e cumprimento dos serviços.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.8. Disponibilizar ao público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, por meio de sua divulgação e manutenção em sítio eletrônico oficial, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato, em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução dos serviços contratados.

12.4. Dispor de quadro de pessoal qualificado e em número suficiente para garantir a execução adequada dos serviços, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos.

12.5. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Inocência/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. Substituir ou corrigir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, ou que apresentem falhas ou defeitos verificados durante a execução contratual.

13. DAS SANÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

13.1. O descumprimento de qualquer exigência contratual implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Inocência/MS.

13.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;
- b) Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor correspondente à etapa ou parcela inadimplida;
- c) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

13.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da empresa penalizada.

13.6. A critério da Câmara Municipal de Inocência/MS, o valor da multa poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou, se necessário, cobrado judicialmente.

13.7. No caso de a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, faltar ou fraudar no cumprimento das obrigações assumidas para a execução dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Inocência/MS, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme previsto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários suficientes para assegurar o empenho da despesa decorrente desta contratação, observando a necessidade de atendimento às atividades da Câmara Municipal de Inocência/MS.

14.2. A contratação está adequada ao planejamento orçamentário vigente, conforme determinado pela legislação aplicável.

14.3. O empenho será realizado por meio da seguinte dotação orçamentária:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Em observância da Lei nº 14.133/2021, a contratação de que trata este Termo de Referência será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal de Inocência/MS em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

15.3. A seleção do fornecedor se dará mediante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de menor preço global, considerando o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

atendimento integral das condições e especificações do objeto de contratação — gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Inocência/MS.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, constatando-se que a contratação do serviço de gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Inocência - MS é **viável** e adequada, estando em consonância com as práticas atuais de transparência e publicidade dos atos administrativos, essenciais para o atendimento das necessidades da Administração e da população.

17. EQUIPE TÉCNICA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe Técnica de Planejamento da Câmara Municipal de Inocência/MS, designada para a condução dos estudos preliminares e para a definição dos elementos técnicos necessários à contratação, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A Equipe Técnica subscreve o presente documento, declarando que os estudos realizados atendem aos requisitos legais e refletem a real necessidade da Administração.

Inocência/MS, 02 de junho de 2025.

Monique Campos da Silva Freitas
Matrícula 91



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA à Câmara Municipal de Inocência - MS que atende a todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 002/2025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Inocência - MS, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

Inocência - MS, _____ de _____ de 2025.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:		CNPJ nº:		
Endereço:				
Cidade:			Estado:	
Telefone:		Fax:		E-mail:
Especificações	Unid.	Qtde.	Preço Unitário Mensal	Preço Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gravação, transmissão ao vivo e disponibilização de imagens em mídia digital, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Inocência/MS.	meses	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha

Rubrica

Dados Bancários:

Nome do Banco: ...

Agência: ...

Conta Corrente:

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.

Inocência/MS, _____, _____ DE 2025.

CARIMBO E ASSINATURA

Responsável Legal

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Inocência - MS, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e do CPF nº _____
DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não há fatos impeditivos quanto à participação desta empresa em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Inocência - MS, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e do CPF nº _____ DECLARA a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 002/2025, bem como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Inocência - MS.

Inocência - MS, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.

PREGÃO PRESENCIAL N.

CONTRATO N.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA- MS E
A _____ EMPRESA

I - **CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Albino, nº 511, Centro, Inocência/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.905.003/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Valmes José de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 750.598 SSP/MS e CPF nº 501.534.121-00, residente e domiciliado à Rua Laucídio Moreira da Silva, nº 165, Centro, Inocência-MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____ no Bairro _____ nesta cidade, portador do RG n.º _____ e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato Administrativo, mediante às cláusulas e condições a seguir estipuladas.

II - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; e Lei Complementar Federal nº 123/2006, tudo em conformidade com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

o Pregão Presencial nº 002/2025, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

III - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado sob o regime de execução indireta, conforme as condições previstas no edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Inocência/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Proposta da Contratada e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo, para todos os fins de direito.

1.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as condições pactuadas, devendo a CONTRATADA providenciar a sua substituição ou correção de imediato, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Dos preços, especificações e quantitativos dos itens:

2.2. O presente Contrato tem o valor global de R\$(.....), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, correspondente à prestação dos serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Inocência/MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

2.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pelo Fiscal do Contrato, e mediante a apresentação das seguintes comprovações pela CONTRATADA: Regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Regularidade trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo esta informar o banco, agência e número da conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

2.4. No caso de atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias úteis, contado da data prevista para seu vencimento, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e acrescidos de juros legais aplicáveis à mora da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.5. O preço estabelecido poderá sofrer reajuste apenas após o decurso de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente.

2.6. A suspensão dos serviços ou a rescisão contratual por iniciativa da CONTRATANTE, devidamente formalizada, implicará no pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da rescisão, não gerando direito à indenização por lucros cessantes à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável no interesse da Administração Pública, mediante Termo Aditivo, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

3.2. Este contrato observará os seguintes prazos específicos:

3.2.1. De execução dos serviços: a contar da data da assinatura do contrato, com início imediato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as condições previstas em lei, até o adimplemento total das obrigações;

3.2.2. De vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observados os créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A prestação do serviço será executada de acordo com as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 015/2025, no Termo de Referência anexo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. A forma da entrega do objeto será estabelecida na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2.5. O local da prestação dos serviços será nas dependências da Câmara Municipal de Inocência/MS e em outros locais indicados pela Administração para a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Inocência/MS em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital licitatório, da proposta apresentada e deste contrato, obedecendo rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos.

4.2. Cumprir fielmente todos os termos constantes no Termo de Referência, no Edital Licitatório, neste instrumento contratual e em sua proposta de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

4.3. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, da execução dos serviços ou da entrega dos resultados;

4.4. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do objeto, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

4.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela plena execução do objeto contratado;

4.6. No período da prestação dos serviços, a Contratada fica obrigada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução do objeto desta licitação;

4.7. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Manter sigilo absoluto, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, acerca de todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tiver conhecimento em razão da execução do contrato, devendo a Contratada orientar os profissionais neste sentido;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste contrato, solicitando à Contratada todas as providências necessárias ao regular andamento dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

- 5.2.** Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais falhas, vícios ou imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 5.3.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas, para adoção das providências cabíveis;
- 5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a execução adequada dos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.5.** Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estipulados neste contrato, após a devida verificação e atestação dos serviços executados.
- 5.6.** Proporcionar todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de representantes, empregados ou prepostos da CONTRATADA aos locais onde serão realizadas as gravações e transmissões, observadas as normas internas de segurança e organização da Câmara Municipal;
- 5.7.** Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital licitatório e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.** A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Inocência/MS, designado como Fiscal do Contrato, com competência para acompanhar, controlar, registrar e apontar as ocorrências relativas à execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** A fiscalização poderá recusar os serviços que não estejam em conformidade com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou neste contrato, exigindo sua correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.4.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

relativas a eventuais danos materiais ou pessoais causados à Câmara Municipal ou a terceiros, por atos ou omissões próprios, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6.5. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor _____ (nome e matrícula), para efetuar a fiscalização do presente ajuste, cabendo a ele acompanhar o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Inocência/MS, ou que cometer qualquer das infrações previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, conforme percentuais estipulados nesta cláusula;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Inocência/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na aplicação das penalidades serão observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, previstos no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

7.3. Na aplicação de multas, serão considerados os seguintes percentuais:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, em caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

7.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste, a ser aplicado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, e os danos dela decorrentes;

7.3.3. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, não superior a 20% (vinte por cento), do valor correspondente à parcela inadimplida;

7.3.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

7.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.5. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis, conforme a gravidade da infração.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal da decisão administrativa definitiva.

7.7. O valor da multa poderá, a critério da Câmara Municipal de Inocência/MS, ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, se necessário, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a CONTRATANTE e a subcontratada, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Inocência - MS, _____, de _____ de 2025.

VALMES JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Inocência/MS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ANEXO IX

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a gravação e transmissão de imagens ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Inocência - MS.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Inocência/MS, na licitação por Pregão Presencial nº 002/2025, para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DO CUSTO FINANCEIRO DA
PROPOSTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida pela SSP/____ e do CPF nº _____

DECLARA que sua proposta econômica, apresentada no Pregão Presencial nº
002/2025, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, §
1º, da Lei 14.133/2021.

Inocência - MS, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº 015/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Razão Social:

CNPJ/CPF Nº.:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Telefone/FAX:

Pessoa para Contato:

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Inocência/MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Inocência/MS e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.